

**LEI Nº 3.444 DE 14 DE OUTUBRO DE 2004**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,  
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2004, um Crédito Suplementar no valor de R\$-27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), nas seguintes classificações funcionais e econômicas:

**08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

08.01-SETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEF

12361000472.023 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEF- 60%

3.1.90.04.01.00.00 – Contr.p/Tempo Determ.Profes. Efet.Exerc MagR\$- 9.500,00

08.02-SETOR DO ADMINISTRATIVO E ENSINO – MDE

12361000472.027 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$- 8.000,00

08.05-DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA-RECURSOS VINCULADOS

12361000472.044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM SALÁRIO  
EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$-10.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR .....R\$-27.500,00**

**Art. 2º** - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa:

**08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

08.01-SETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO – FUNDEF

12361000091.016 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS  
ESCOLARES-FUNDEF-40%

4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$- 9.500,00

08.02-SETOR DO ADMINISTRATIVO E ENSINO – MDE

12361000472.027 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços de Transportes.....R\$- 8.000,00

08.05-DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA-RECURSOS VINCULADOS

12361000472.044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM SALÁRIO  
EDUCAÇÃO

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$- 5.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$- 5.000,00

**TOTAL DAS REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....R\$-27.500,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de outubro de 2004.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

LORI ANTÔNIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração.